

ESCOBAR - URIBE ASOCIADOS

A B O G A D O S

Carrera 11A No. 94-76 Of. 305 - P.O. Box 94948, Santafé de Bogotá, Colombia, S.A.

Tels.: (571) 6162051 - 6162061 - 6161859 - 6161869

Fax: (571) 6161

2360/P

SUPERINTENDENCIA DE INDUSTRIA Y COM.
DIVISION DE NUEVAS CREACIONES

E.

S.

D.

Ref.: Expediente No. 00068830

Solicitud de Patente

a nombre de JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Yo, JIMENA ESCOBAR URIBE, identificada como aparece al pie de mi firma, domiciliada en la Carrera 11 A No. 94-76, of. 305-306, obrando como apoderada de la sociedad JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. domiciliada en Sao Paulo, Brasil, solicitante del modelo de utilidad de la referencia, en respuesta al auto No. 3303 del 26 de septiembre de 2000, relacionado con el concepto técnico 1556 del 14 de septiembre de 2000, me permito manifestar lo siguiente:

1. Acompaño al presente memorial dibujos formales, de acuerdo con lo establecido en el artículo 4-d del Decreto 117 de 1994.
2. Anexo los artes finales en tamaño 12 x 12 centímetros (por duplicado) y una copia tamaño 6 x 6 centímetros de la figura característica.
3. Acompaño al presente memorial la copia certificada de la solicitud de Patente Número PI 9904655-5 presentada en Brasil el día 17 de septiembre de 1999, con la debida traducción de lo pertinente, incluyendo el capítulo reivindicatorio.

Espero con esto haber dado cabal cumplimiento a lo solicitado por ese despacho. De no ser así me acojo al plazo de prórroga establecido en el artículo 22 de la Decisión 344 de la Comisión de Acuerdo de Cartagena y atentamente solicito que se me indique cuáles son los requisitos faltantes. En caso de que la anterior respuesta no se adecue técnica o jurídicamente al requerimiento, solicito atentamente que ese despacho proceda de conformidad con lo indicado en la Circular Interna No. 001 del 13 de febrero de 1997 expedida por la Delegatura para la Propiedad Industrial de la Superintendencia de Industria y Comercio y que de conformidad con lo indicado en los artículos 3º, inciso 3, 35 inciso 2 y 59 inciso 2 del CCA, al analizar este memorial, se traten todas las cuestiones planteadas con motivo del mismo.

Señor Superintendente,



JIMENA ESCOBAR URIBE

C.C. 39.779.452 de usaquén

T.P. 68228

Cód. 5376

23
20 2

**REPÚBLICA FEDERAL DEL BRASIL
MINISTERIO DE INDUSTRIA, DEL COMERCIO Y DEL TURISMO
INSTITUTO NACIONAL DE PROPIEDAD INDUSTRIAL**

**COPIA OFICIAL
PARA EFECTO DE REIVINDICACIÓN DE PRIORIDAD**

El anexo documento es copia fiel de una solicitud de Patente de Invención, regularmente depositado en el Instituto Nacional de Propiedad Industrial, bajo el número PI 9904655-5 del 17/09/1999.

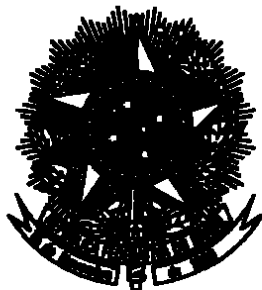
Rio de Janeiro, 21 de septiembre de 2000

**(Fdo) Gloria Regina Costa
Jefe de NUCAD**

21 2

REIVINDICACIONES

1. Un cepillo dental, caracterizado además porque comprende un cuerpo (C) definido por una porción del mango (10) y una porción de la cabeza (20) que tiene una cara frontal, en la cual se fija una placa básica (31) que incorpora, en una sola pieza, un ensamble de cerdas (30).
2. El cepillo dental de conformidad con la reivindicación 1, caracterizado además, porque el ensamble de cerdas (30) se inyecta en un material de plástico.
3. El cepillo dental de conformidad con la reivindicación 1, caracterizado además, porque la porción del mango (10) y la porción de la cabeza (20) se forman en una sola pieza.
4. El cepillo dental de conformidad con la reivindicación 1, caracterizado además, porque la porción de la cabeza (20) se provee, en su cara frontal, con una depresión (21), que se dimensiona para recibir y fijar con firmeza la placa básica (31) del ensamble de cerdas (30).
5. El cepillo dental de conformidad con la reivindicación 4, caracterizado además, porque la depresión (21) tiene su pared inferior provista con un agujero (22) y la placa básica (31) incorpora, en su porción posterior, un pasador (32) proyectándose desde la misma y que se fija dentro del agujero (22).
6. El cepillo dental de conformidad con la reivindicación 5, caracterizado además, porque el agujero (22) es un agujero pasante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CÓPIA OFICIAL

PARA EFEITO DE REIVINDICAÇÃO DE PRIORIDADE

O documento anexo é a cópia fiel de um
Pedido de Patente de Invenção
Regularmente depositado no Instituto
Nacional da Propriedade Industrial, sob o
número PI 9904655-5 de 17/09/1999

Rio de Janeiro, em 21 de Setembro de 2000.


Glória Regina Costa
Chefe do NUCAD

INPI - DEINPI/SP

17 SET 16 29 003653

DEPÓSITO DE PATENTE

Protocolo

Número (21)

(Uso exclusivo do INPI)

DEPÓSITO Pedido de Patente ou de Certificado de Adição	PI9904655-5 depósito / / Espace reservado para etiqueta (número e data do depósito)
---	---

Ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

O requerente solicita a concessão de uma patente na natureza e nas condições abaixo indicadas:

1. Depositante (71):

1.1 Nome: JOHNSON & JOHNSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. /

1.2 Qualificação:

1.3 CGC/CPF: 61.192.571/0001-60

1.4 Endereço completo: Rua Gerivatiba, 207
São Paulo - SP

1.5 Telefone: ()

FAX: ()

☐ continua em folha anexa

2. Natureza:

☒ 2.1 Invenção ☐ 2.1.1. Certificado de Adição ☐ 2.2 Modelo de Utilidade

Escreva, obrigatoriamente e por extenso, a Natureza desejada: INVENÇÃO

3. Título da Invenção, do Modelo de Utilidade ou do Certificado de Adição (54):
"ESCOVA DENTAL"

☐ continua em folha anexa

4. Pedido de Divisão do pedido nº _____, de ____/____/____.

5. Prioridade Interna - O depositante reivindica a seguinte prioridade:

Nº de depósito ____ Data de Depósito ____/____/____ (66)

6. Prioridade - o depositante reivindica a(s) seguinte(s) prioridade(s):

País ou organização de origem	Número do depósito	Data do depósito

☐ continua em folha anexa

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma, reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-S - Matr. 449119
DIRPA/NUCAD

- 27
24 6
7. **Inventor (72):**
() Assinale aqui se o(s) mesmo(s) requer(em) a não divulgação de seu(s) nome(s)
(art. 6º § 4º da LPI e item 1.1 do Ato Normativo nº 127/97)
- 7.1 Nome: PAULO CÉSAR DE GODOY ORIANI
- 7.2 Qualificação: brasileiro, engenheiro químico - CPF 068.545.188-73
- 7.3 Endereço: Rua João Thomazine, 165 - Itatiba - SP
- 7.4 CEP: 7.5 Telefone ()

☒ continua em folha anexa

8. **Declaração na forma do item 3.2 do Ato Normativo nº 127/97:**

☐ em anexo

9. **Declaração de divulgação anterior não prejudicial (Período de graça):**
(art. 12 da LPI e item 2 do Ato Normativo nº 127/97):

☐ em anexo

10. **Procurador (74):**
- 10.1 Nome e CPF/CGC: ANTONIO MAURICIO PEDRAS ARNAUD
Brasileiro, casado, engenheiro CPF 212.281.677-53
- 10.2 Endereço: Rua José Bonifácio, 93 - 7º e 8º andares - Centro
São Paulo - SP
- 10.3 CEP: 01003-901 10.4 Telefone (011) 3107-4001

11. **Documentos anexados (assinale e indique também o número de folhas):**
(Deverá ser indicado o nº total de somente uma das vias de cada documento)

X	11.1 Guia de recolhimento	1 fls.	X	11.5 Relatório descritivo	4 fls.
X	11.2 Procuração	1 fls.	X	11.6 Reivindicações	1 fls.
	11.3 Documentos de prioridade	fls.	X	11.7 Desenhos	1 fls.
	11.4 Doc. de contrato de Trabalho	fls.	X	11.8 Resumo	1 fls.
	11.9 Outros (especificar):				fls.
	11.10 Total de folhas anexadas:				9 fls;

12. **Declaro, sob penas da Lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras**

São Paulo, 16 de setembro de 1999


Antonio M.P. Arnaud

Local e Data

Assinatura e Carimbo

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma, reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Matr. 449119
DIRPA/NUCAD

25/1

Continuação do Quadro 7

ARNALDO ANTONIO DITLEF
brasileiro, engenheiro de materiais - CPF 020.019.798-35
residente à Rua Esperança, 86/34 - São José dos Campos - SP

LUIZ BELLINO SIMIONATO
brasileiro, biomédico - CPF 743.948.608-06
residente à Rua Esperança 227/801 - São José dos Campos - SP

25

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma, reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-J – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

"ESCOVA DENTAL"

06

Campo da Invenção

Refere-se a presente invenção a uma escova dental na qual o conjunto de cerdas é obtido pela injeção de uma peça única em material plástico semi-rígido adequado como, por exemplo, o polietileno de baixa densidade.

Histórico da Invenção

Já são bem conhecidos da técnica diversas construções de escova dental cujas cerdas são obtidas a partir da injeção de uma peça única em material adequado, conformado para emprestar a esses elementos de escovação características anatômicas e de maciez e flexibilidade necessárias a uma operação correta.

Em uma das construções conhecidas, a escova dental tem o cabo, a cabeça e as cerdas injetadas em uma só peça, tal como proposto nos documentos FR 2.559.361, US 3.302.230, BR MU 6700603, BR MU 5601232 e PCT/EP98/03696.

Apesar dessa solução construtiva permitir a obtenção de uma escova de construção extremamente simples e barata, já que são eliminadas várias operações de fabricação e montagem dos tufo de cerdas de nylon das escovas dentais tradicionais, essa solução de injeção em peça única apresenta um sério inconveniente resultante das diferentes exigências de material entre as cerdas e o restante da escova definida pela cabeça e pelo cabo. Essas diferentes exigências resultam em sérias limitações no projeto da escova dental, fazendo com que o desenvolvimento de cada uma das partes de cabo, cabeça e cerdas seja realizado considerando-se obrigatoriamente as exigências operacionais das outras de ditas partes.

Uma outra solução construtiva utilizando cerdas injetadas em peça única, mas apresentando um pouco mais de flexibilidade de projeto é aquela em que a cabeça da escova dental incorpora as cerdas em peça única injetada, a qual é adaptável, geralmente por encaixe, a um cabo, tal como sugerido no documento DE 2728672. Apesar de permitir que uma certa porção do cabo possa ser obtida em material

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma, reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Matr. 449119
DIRPA/NUCAD

diferente daquele proposto para as cerdas, essa solução ainda conduz a uma total dependência de material entre as cerdas e a cabeça da escova dental, cabeça essa que é ainda aumentada para incorporar os meios de encaixe e fixação ao cabo. O gancho, em termos de flexibilidade de projeto é

São também conhecidas da técnica as escovas dentais formadas por um corpo injetado, compreendendo o cabo e a cabeça em peça única, sendo a cabeça provida de meios de encaixe para receber e travar uma peça básica carregando a usual pluralidade de tufo de cerdas geralmente obtidas em nylon. Apesar de permitir a independência de materiais entre as cerdas e o corpo da escova dental, essa solução, sugerida no documento BR PI 8900425, apresenta o inconveniente de exigir todas as operações relacionadas à produção e à fixação dos tufo de cerdas na peça básica. Assim, mesmo permitindo uma grande flexibilidade na escolha do material do corpo da escova dental e na composição dos tufo de cerdas, essas escovas dentais têm custo relativamente elevado.

Sumário da Invenção

É um objetivo genérico da presente invenção prover uma escova dental facilmente produzível a um custo reduzido e com grande versatilidade na definição do material a ser usado na fabricação do corpo e das cerdas.

É um objetivo mais específico da presente invenção prover uma escova dental conforme acima mencionado e que tenha as suas cerdas e o corpo, formado por cabo de pega e cabeça de sustentação das cerdas, obtidos em material plástico injetado.

A escova dental objeto da presente invenção compreende um corpo constituído por uma porção de cabo de pega e uma porção de cabeça tendo uma face anterior na qual é fixada uma placa básica incorporando, em peça única, uma pluralidade de cerdas injetadas em material plástico.

A escova dental objeto da presente invenção compreende um corpo definido por uma porção de cabo de pega e uma porção

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico IIL-3 – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

de cabeça provida de meios para receber e fixar uma placa básica incorporando, em peça única injetada, um conjunto de cerdas.

A construção acima mencionada permite se obter uma escova dental cujo corpo, definido pelas porções de cabo de pega e de cabeça unidas ou não em peça única, pode ser injetado ou de outro modo formado em materiais plásticos adequados à sua função, independentemente do material plástico utilizado para a injeção de conjunto de cerdas incorporadas à placa básica a ser fixada à porção de cabeça do corpo da escova dental.

Breve Descrição dos Desenhos

A invenção será descrita a seguir, fazendo-se referências ao desenho anexo, no qual:

15 A figura 1 representa uma vista em planta anterior de uma possível configuração para o corpo da escova dental em questão, antes da montagem do conjunto de cerdas;

A figura 2 representa uma vista em corte longitudinal central do corpo da escova dental em questão, dita vista 20 ilustrando um respectivo conjunto de cerdas em posição explodida, antes de sua fixação à porção de cabeça do corpo da escova dental; e

A figura 3 representa uma vista semelhante à da figura 2, mas ilustrando o conjunto de cerdas já fixado à porção de 25 cabeça do corpo da escova dental.

Descrição da Configuração Ilustrada

Conforme ilustrado no desenho anexo, a escova dental em questão é obtida a partir da provisão de um corpo C apresentando uma porção de cabo de pega 10 e uma porção de 30 cabeça 20, geralmente obtidos em uma só peça de material plástico injetado, configurada para atender as características estruturais, funcionais e estéticos do projeto da escova dental.

Apesar de ter sido ilustrada uma configuração de corpo C em 35 peça única, deve ser entendido que as porções de cabo de pega 10 e de cabeça 20 podem ser obtidas em peças distintas a serem unidas, de modo permanente, durante o processo de

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico ITI-3 - Matr. 449119
DIRPA/NUCAD

montagem de escova dental ou serem encaixadas uma na outra pelo próprio usuário quando da operação de escovação dos dentes.

09

Ainda de acordo com a configuração ilustrada, a porção de cabeça 20 apresenta uma face anterior plana e provida de um rebaixo 21 mantendo apenas um pequeno distanciamento em relação à borda periférica da porção de cabeça 20, dito rebaixo 21 tendo ainda sua parede de fundo provida de um furo 22 que, no exemplo ilustrado, é aberto também para a face posterior da porção de cabeça 20, ou seja, passante. Por questões de facilidade de moldagem e de encaixe, o rebaixo 21 representa contorno oblongo e o furo 22 um contorno circular.

Conforme ilustrado nas figuras 2 e 3, no interior do rebaixo 21 é encaixada, de modo justo, uma placa básica 31 incorporando, anteriormente, em peça única, um conjunto de cerdas 30 que podem ser injetadas em material plástico. Na configuração ilustrada, a placa básica 31 incorpora um pino 32, geralmente cilíndrico, projetante da face da placa básica 31 oposta às cerdas 30 e dimensionado para ser encaixado no interior do furo 22 da porção de cabeça 20 quando a placa básica 31 é encaixada no interior do rebaixo 21, conforme ilustrado na figura 3.

Deve ser aqui entendido que o encaixe da placa básica 31 no interior do rebaixo 21 pode ser feito de modo a produzir uma fixação não-liberável entre as duas partes ou a produzir uma montagem liberável, permitindo que o conjunto de cerdas 30 seja substituído por um outro a qualquer tempo e a critério do usuário, ou simplesmente momentaneamente do corpo C para permitir limpeza na região de encaixe.

Apesar de ter sido aqui ilustrada apenas uma configuração para o encaixe e fixação do conjunto de cerda 30 à porção de cabeça 20, deve ser entendido que poderão ser providas diferentes arranjos construtivos que garantam uma fixação sólida desmontável ou não pelo usuário.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico ID-3 – Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

REIVINDICAÇÕES

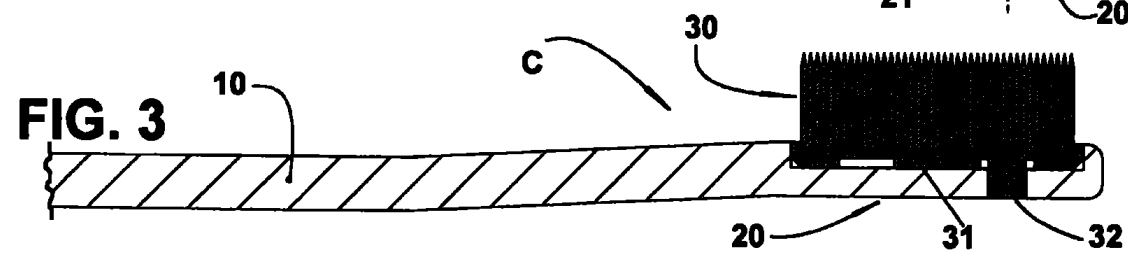
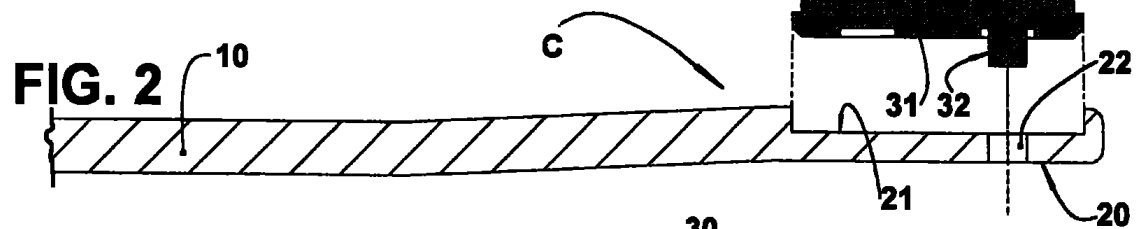
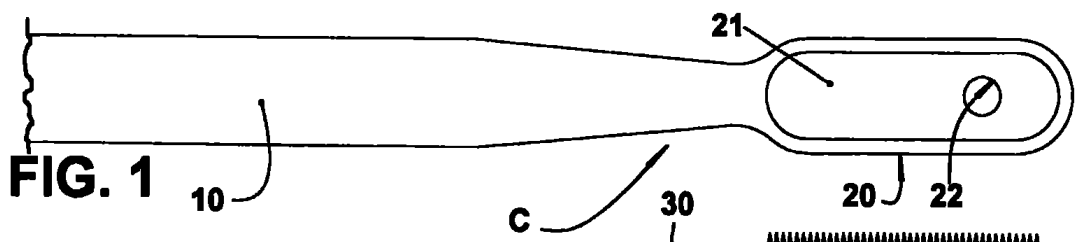
- 1- Escova dental, caracterizada pelo fato de compreender um corpo (C) definido por uma porção de cabo de pega (10) e uma porção de cabeça (20) tendo uma face anterior na qual é fixada uma placa básica (31) incorporando, em peça única, um conjunto de cerdas (30).
- 2- Escova dental, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de as cerdas (30) serem injetadas em material plástico.
- 3- Escova dental, de acordo com a reivindicação 1, caracteriza pelo fato de a porção de cabo de pega (10) e a porção de cabeça (20) serem formadas em uma só peça.
- 4- Escova dental, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato de a porção de cabeça (20) ser provida, em sua face anterior, de um rebaixo (21) dimensionado para receber, de modo justo e fixar a placa básica (31) do conjunto de cerdas (30).
- 5- Escova dental, de acordo com a reivindicação 4, caracterizada pelo fato de o rebaixo (21) ter sua parede de fundo provida de um furo (22), sendo que a placa básica (31) incorpora, posteriormente, um pino (32) projetante e encaixável no interior do furo (22).
- 6- Escova dental, de acordo com a reivindicação 5, caracterizada pelo fato de o furo (22) ser passante.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma, reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 - Matr. 449119
DIRPA/NUCAD



1/1

2

8/14

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico ITI-3 – Matr. 449119
DIRPA/NUCAD

RESUMO

Escova Dental, compreendendo um corpo (C) definido por uma porção de cabo de pega (10) e uma porção de cabeça (20) em cuja face anterior é fixada uma placa básica (31) 5 incorporando um conjunto de cerdas (30) injetadas em material plástico.

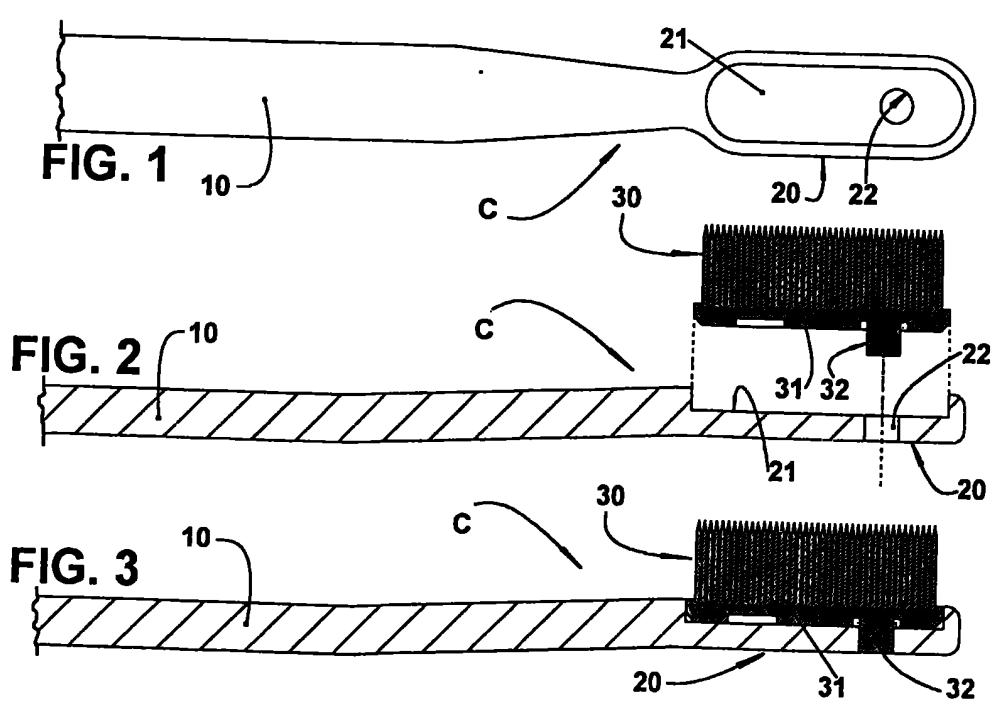
12

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

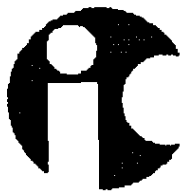
CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico 1E-3 - Matr. 449119
DIRPA/NUCAD



1/1



2do. EXAMEN DE FORMA PATENTE DE INVENCION

Folio 31

Radicación no 00-68830

Concepto Técnico no 0071

Clasificación Internacional de Patentes: A46B 3/00

Practicado el examen de acuerdo a lo establecido en el Art. 38 de la Decisión 486 se determinó que esta solicitud de Patente de Invención:

- SI ☒ NO ☐ Contiene un resumen de la invención (Art26-e).
- SI ☒ NO ☐ Contiene el título o nombre de la invención (Art27-d).
- SI ☒ NO ☐ Contiene la descripción de la invención (Art26-b).
- SI ☒ NO ☐ NO ES APLICABLE ☐ Contiene los dibujos necesarios para comprender la invención (Art26-d)
- SI ☒ NO ☐ Contiene una o más reivindicaciones. (Art26-c).
- SI ☐ NO ☐ NO ES APLICABLE ☒ Han sido desarrollados los productos y/o procedimientos a partir de recursos genéticos o de sus productos derivados de los que cualquiera de los Países Miembros es país de origen. (Art 26- h).
- SI ☐ NO ☐ NO ES APLICABLE ☒ Los productos y/o procedimientos han sido obtenidos o desarrollados a partir de los conocimientos tradicionales de las comunidades indígenas, afroamericanas, o locales de los países miembros, de acuerdo a lo establecido en la Decisión 391 y sus modificaciones y reglamentaciones vigentes.(Art26-i).
- SI ☐ NO ☒ La invención se refiere a un producto relativo a un material biológico. (Art26-J).
- SI ☒ NO ☐ NO ES APLICABLE ☐ La prioridad coincide con la materia reivindicada.
- SI ☒ NO ☐ CUMPLE LOS REQUISITOS TÉCNICOS

OBSERVACIONES Y OTROS: SI ☐ NO ☐ ver hoja(s) anexa(s)

□
□

EXAMINADOR TÉCNICO
202051

Bogotá D. C., enero 10 de 2003



35

Folio 42

2020
Bogotá DC

Doctor(a)
JIMENA ESCOBAR URIBE
Apoderado(a)

REFERENCIA:	Radicación No.	00-68830
	Trámite	002
	Evento	001
	Actuación	416
	Oficio No.	0040
	Folios	001

Teniendo en cuenta que la solicitud de privilegio de patente que se tramita bajo el expediente indicado en la referencia, reúne los requisitos de forma establecidos en los artículos 26 y 27 de la Decisión 486 de la Comisión de la Comunidad Andina, y en las demás disposiciones vigentes sobre la materia, se envía el extracto de la solicitud a la Oficina de Comunicaciones para efecto de su publicación en la Gaceta de Propiedad Industrial, conforme lo establece el artículo 40 de la misma Decisión.

Cúmplase
Dado en Bogotá DC, 15 ENE. 2003


CLARA CASTELLANOS DE JAIMES
Jefe (E) de la División de Nuevas Creaciones

202051